

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O MINISTÉRIO DA CULTURA DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO DA CULTURA DA
REPÚBLICA DE CUBA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS
NO ÂMBITO DA CULTURA**

O Ministério da Cultura da República Federativa do Brasil

e

O Ministério da Cultura da República de Cuba

(doravante denominados "Partes"),

Motivados pelas profundas semelhanças históricas e identitárias que unem as culturas de ambos os países;

Cientes da riqueza cultural e diversidade de expressões de Brasil e Cuba;

Atentos ao crescente papel da cultura na promoção do desenvolvimento, no fortalecimento da cidadania e no esforço de inclusão social;

Determinados a intensificar o intercâmbio cultural e artístico entre os dois países, bem como a desenvolver e aprofundar as relações de cooperação no campo da cultura;

Animados pelo propósito de promover ações culturais conjuntas no âmbito bilateral e, quando possível, com terceiros países;

Convencidos da necessidade de se coordenar nas negociações em foros políticos e de comércio internacional sobre as questões relacionadas aos bens e serviços culturais;

Desejosos de criar mecanismos eficazes de captação de recursos e investimento na cultura;

Considerando que os projetos e atividades identificados apontarão significativos benefícios às políticas culturais de ambos os países, além de contribuírem para o fortalecimento institucional e a movimentação das atividades econômicas;

Tendo em conta a existência de experiências exitosas de políticas públicas e ações de apoio à cultura no Brasil e em Cuba;

Considerando que ambos os países são signatários da Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, ratificada pela República Federativa do Brasil em 16 de janeiro de 2007, e pela República de Cuba em 29 de maio de 2007;

Amparados no Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, firmado em Brasília, em 29 de abril de 1988;

Decidem concluir o presente Protocolo de Intenções:

1. As Partes concordam em desenvolver ações de cooperação, intercâmbio e divulgação mútua de todas as suas experiências e manifestações culturais, levando em conta a sua diversidade cultural, étnica e lingüística, assim como ações de promoção e proteção de seu patrimônio cultural material e imaterial, de comum acordo e dentro dos limites de suas competências e possibilidades.

2. As Partes promoverão a cooperação e o intercâmbio sobre políticas públicas, planos nacionais e programas culturais voltados para a construção da cidadania, a transformação social, a ampliação do acesso a bens e serviços culturais e a promoção das diversas linguagens artísticas e expressões culturais

3. As Partes cooperarão na promoção de ações voltadas para o fortalecimento das atividades culturais em ambos os países, bem como incentivarão a troca de experiências sobre legislações, sistemas de informações e mecanismos de incentivo e fomento à cultura, considerando a profunda incidência social e econômica da cultura no desenvolvimento sustentado de ambas as nações.

Intercâmbio de Expressões Artísticas

4. As Partes encorajarão a participação de artistas e grupos artísticos, diretores, técnicos e demais profissionais das artes de seus países em exposições, concertos, espetáculos, workshops, mostras e outros eventos a serem realizados no território da outra Parte.

a. Respeitadas as condições legais vigentes, as Partes buscarão facilitar a disponibilização de salas ou espaços adequados para a apresentação de artistas e grupos artísticos da outra Parte em seu território;

b. As Partes concordam em incentivar os contatos e a cooperação entre as instituições nacionais e regionais dos artistas de ambos os países, fomentando a realização de trabalhos e eventos conjuntos

5. As Partes comprometem-se a realizar, em 2010, um Mês da Cultura Cubana no Brasil e, em 2011, um Mês da Cultura Brasileira em Cuba;

Patrimônio Cultural

6. As Partes comprometem-se a encorajar o intercâmbio e a cooperação nas diversas áreas do patrimônio cultural, facilitando a troca de informações e de experiências sobre gestão, preservação, salvaguarda e restauração de bens culturais, reabilitação de sítios históricos e áreas urbanas protegidas, registro do patrimônio cultural material e imaterial, cartografia cultural e sistemas de informação para o patrimônio.

Museus

7. As Partes estimularão a cooperação entre seus museus e o intercâmbio de informações e experiências relativas à gestão e organização do setor museológico, capacitação e qualificação de recursos humanos para museus, bem como incentivarão a difusão e o intercâmbio de suas manifestações culturais

X
P30

Audiovisual

8. As Partes estimularão o intercâmbio de experiências na implementação de políticas públicas e execução de programas e projetos nos diversos segmentos do setor audiovisual, bem como a troca de informações e ações conjuntas entre as instituições públicas responsáveis pela política audiovisual de cada país

Livro, Leitura e Bibliotecas

9. As Partes promoverão o intercâmbio de experiências sobre suas respectivas políticas nacionais de livro, leitura e bibliotecas, prêmios e programas voltados para a universalização do acesso à leitura e construção de indicadores neste segmento, bem como promoverão ações conjuntas nessa área

- a. as Partes propõem que sejam estimuladas ações de intercâmbio e cooperação no âmbito da "Casa de las Américas";
- b. serão fomentadas iniciativas para a tradução de obras literárias de ambos os países, em português e espanhol

Culturas Populares e Cidadania

10. As Partes intercambiarão experiências sobre programas de valorização das culturas populares, além de políticas públicas voltadas para a afirmação da cultura como fator de desenvolvimento, construção da cidadania e transformação social.

Culturas Afrodescendentes

11. As Partes comprometem-se a aprofundar a cooperação para o desenvolvimento de ações conjuntas de reconhecimento, promoção, intercâmbio e difusão das culturas afrodescendentes de ambos os países.

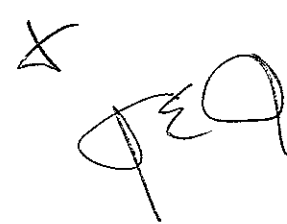
12. As Partes comprometem-se, em específico, a promover ações que valorizem a herança religiosa de matriz africana e promovam um maior intercâmbio de informações e especialistas

Disposições Gerais

13. As Partes comprometem-se a firmar, posteriormente, os instrumentos necessários à implementação das atividades de cooperação técnica e intercâmbio cultural estruturadas à luz deste Protocolo

14. As diferenças que possam surgir da interpretação ou aplicação do presente instrumento serão resolvidas pelas Partes, de comum acordo.

15. O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de três anos, prorrogável automaticamente por períodos de igual duração, a menos que uma das Partes Contratantes notifique a outra, por escrito, de sua intenção de denunciar o Protocolo

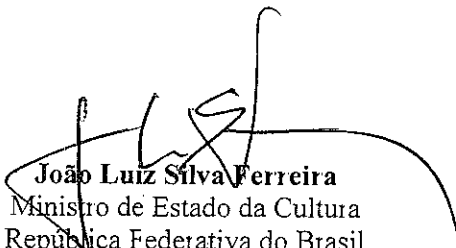
Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be a stylized name, possibly 'P. R.', with a large 'X' mark above it.

16. O presente Protocolo poderá ser modificado por mútuo consentimento das Partes, formalizado por meio de comunicação escrita, em que se especificará a entrada em vigor das modificações.

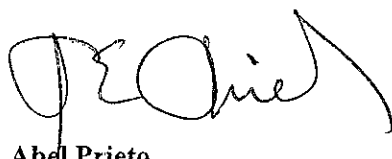
17. As Partes poderão denunciar, a qualquer momento, o presente Protocolo. A denúncia não afetará a conclusão das ações de cooperação que tenham sido formalizadas durante a vigência do presente Protocolo de Intenções.

18. As Partes, no âmbito de suas competências, analisarão em cada caso, a forma de brindar apoio para o ingresso e estadia do pessoal que se mobilize e dar cumprimento ao presente Protocolo de Intenções.

Feito na cidade de Havana, em 14 de setembro de 2009, em dois exemplares originais, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos



João Luiz Silva Ferreira
Ministro de Estado da Cultura
República Federativa do Brasil



Abel Prieto
Ministro de Cultura
República de Cuba